



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**LEI Nº 263/18**  
**Data: 05/07/2018**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no exercício financeiro de 2018.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº263/18.  
C. Procópio, 05 de julho de 2018.  
-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica reaberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ (setenta mil reais) na seguinte dotação:

|                         |   |      |                  |
|-------------------------|---|------|------------------|
| <b>Órgão:</b> 09        | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana           |      |                  |
| <b>Unidade:</b> 03      | Departamento de Obras                                   |      |                  |
| <b>Função:</b> 15       | Urbanismo   |      |                  |
| <b>Programa:</b> 04     | Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano              |      |                  |
| <b>Subfunção:</b> 452   | Serviços Urbanos  |      |                  |
| <b>Atividade:</b> 2.399 | <b>Rateio para Participação em Consórcio - CONDENOP</b> |      |                  |
| 3.3.71.70.00.00.00.00   | Rateio pela Part. Em Consórcio Público                  | 1000 | 70.000,00        |
|                         | <b>Soma.....</b>  |      | <b>70.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais referidos no art. 1º na fonte de recurso tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

|                         |  |      |                  |
|-------------------------|--|------|------------------|
| <b>Órgão:</b> 09        | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  |      |                  |
| <b>Unidade:</b> 03      | Departamento de Obras                          |      |                  |
| <b>Função:</b> 15       | Urbanismo                                      |      |                  |
| <b>Programa:</b> 04     | Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano     |      |                  |
| <b>Subfunção:</b> 452   | Serviços Urbanos                               |      |                  |
| <b>Atividade:</b> 2.146 | <u>Manutenção de Estradas Rurais</u>           |      |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1000 | 35.000,00        |
| 4.4.90.51.00.00.00.00   | Obras e Instalações                            | 1000 | 35.000,00        |
| <b>Soma.....</b>        |  |      | <b>70.000,00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

## PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº263/18.  
C. Procópio, 05 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2018.

  
**Amín José Hannouche**  
Prefeito Municipal

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador-Geral do Município

  
**Sueli Cecília Teodoro Vitorio**  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12